



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

ALTERA O ARTIGO 6º, DA LEI 213 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PLANO DE CARREIRA, RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em exercício.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 213 de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, plano de carreira e respectivas remunerações, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	07	3
ADVOGADO	01	9
AGENTE FISCAL	01	6
AGENTE SANITÁRIO	01	4
ASSISTENTE SOCIAL	01	9
ARQUITETO	01	10
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	2
TÉCNICO CONTÁBIL	01	8
ENFERMEIRO	01	11
FONOAUDIÓLOGO	01	9
MÉDICO	04	12
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04	3
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05	5
NUTRICIONISTA	01	9
ODONTÓLOGO	02	9
OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS	03	5
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	02	7
OPERÁRIO	10	2
PEDREIRO	02	4
SECRETÁRIA DE ESCOLA	02	3
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	6
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	6
TESOUREIRO	01	8
VIGILANTE	02	1

OBS: As especificações das Categorias funcionais – TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA, constituem o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 213 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei do Orçamento de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I(Art. 1º)

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)

SÍNTESE DOS DEVERES: Elaboração de cardápios. Controlar o armazenamento, quantidades e a qualidade da merenda escolar. Preparar alimentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar na aquisição de alimentos para a merenda escolar. Orientar sobre o armazenamento e estoque dos produtos alimentícios, assessorar a comissão de compras na seleção dos produtos e de fornecedores. Executar o controle de qualidade da merenda escolar. Observar os aspectos higiênicos-sanitários e de conservação. Orientar os responsáveis pelo transporte sobre os meios e técnicas que conservem o produto. Orientar os professores merendeiros sobre os meios e técnicas que conservem o produto de forma adequada. Orientar as merendeiras quanto aos meios e técnicas que reduzam as perdas nutricionais e permitam a preparação adequada dos alimentos. Formar cardápios de alimentação observando faixas etárias de escolares, com respectivas cargas de vitaminas, proteínas, sais minerais, etc. Orientar as professoras e merendeiras sobre horários e formas de servir os alimentos. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Carga horária semanal de 20 horas semanais
- b) Especial: Serviço interno e externo

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Escolaridade: Curso Superior de Nutrição, Registro no Conselho
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades que envolvam trabalhos de informática.

a) EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Projetar e testar lógica de programação. Codificar programas e preparar para operação nos computadores. Preparar fluxogramas e codificar rotinas necessárias ao processamento de dados. Executar tarefas de acordo com padrões estabelecidos. Testar programas. Montar, dar suporte técnico e manutenção dos equipamentos de softwares educativos. Orientar os profissionais de educação e alunos quanto aos aplicativos e sistemas operacionais para poderem operar o computador. Ajudar na integração do computador com a internet e os seus serviços. Responsabilizar-se tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas. Operar com todos os tipos de computador. Controlar a conferência dos trabalhos executados. Efetuar pequenas manutenções nos computadores do Laboratório de Informática bem como nos demais computadores da Prefeitura. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

b) Especial: Serviço no Laboratório de Informática e nos demais órgãos municipais, quando necessário.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: Ensino Médio e Curso completo de Técnico em Informática.

c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.